



**EDITAL PROAE/UFGRD Nº 162 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, DE CHAMADA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO TRANSPORTE UFGRD**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015, da Magnífica Reitora da UFGRD, de 13 de novembro de 2015, torna público o presente edital de chamada dos beneficiados do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGRD, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGRD será regido pelo presente edital e disposições complementares emitidas pela PROAE/UFGRD.

1.2 O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGRD.

1.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante em modalidade de alternância.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGRD deverão ser obtidas pelo telefone (67) 3410-2731 ou pelo e-mail coae@ufgd.edu.br.

1.5 A manutenção do programa de assistência estudantil na modalidade “Auxílio Transporte UFGRD” dependerá de dotação orçamentária própria, não existindo obrigatoriedade de novas edições em anos futuros.

2. DO PROGRAMA E OBJETIVO

2.1 O Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGRD é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais, que participaram do Processo de Avaliação Socioeconômica da PROAE/UFGRD e foram classificados no Perfil ou Perfil I. Serão atendidos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham seus índices de classificação considerados como mais vulneráveis e que não tenham sido beneficiados no Edital PROAE 86/2017, com o objetivo de contribuir para a permanência e a



diplomação desses na Universidade, bem como promover um equilíbrio nas desigualdades sociais.

2.2 O Auxílio Transporte UFGD *é um benefício cumulativo* com os auxílios e bolsas oferecidas pela PROAE/UFGD (salvo o da mobilidade internacional, enquanto estiver fora do país e, também, não pode acumular um segundo Auxílio Transporte), ficando o estudante ciente da obrigatoriedade de comunicar à PROAE/UFGD e outra bolsa da UFGD que não possa cumular com qualquer outro benefício oferecido pela UFGD e /ou outras instituições.

2.3 O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional, nos termos do item anterior, terá o benefício de Auxílio Transporte UFGD suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e solicitar por escrito a reintegração no benefício Auxílio Transporte UFGD ao retornar ao Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil Auxílio Transporte UFGD será efetuada pelo sistema SIGEPAE no período de 23 a 27 de outubro de 2017. Após executar a inscrição no sistema o acadêmico deverá encaminhar o Termo de Compromisso Condicionado e enviar cópia digitalizada dos dados bancários para o e-mail: inscricoesproae@gmail.com

3.2 A inscrição compreenderá, além da indicação de interesse no sistema SIGEPAE, o envio do Termo de Compromisso Condicionado do Bolsista PROAE-UFGD: Auxílio Transporte – ANEXO I devidamente assinado e cópia legível do cartão bancário ou outro documento que identifique corretamente o nome do Banco, número da agência e da conta corrente de sua titularidade, em formato PDF ou JPEG para o endereço de e-mail informado no subitem 3.1 deste Edital.

3.3 Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD, o estudante com a Avaliação Socioeconômica válida (classificado no Perfil de vulnerabilidade), conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.



4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO TRANSPORTE UFGD

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do Edital do Programa de Assistência Estudantil Auxílio Transporte da PROAE/UFGD.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa por e-mail, no período de 23 a 27 de Outubro de 2017 via SIGEPAE e envio da documentação descrita no item 3.2.
3ª Etapa	Divulgação dos selecionados desse edital, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais em 01 de novembro de 2017. Os acadêmicos que desejarem apresentar recurso deverão fazê-lo através do e-mail já indicado no item 3.1.
4ª Etapa	Divulgação do resultado dos recursos e novos selecionados no caso de haver desistência dos selecionados na segunda chamada desse edital. no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais em caso de benefícios ociosos (pela não inscrição ou inscrição incompleta) em 07 de novembro de 2017. Os acadêmicos que desejarem apresentar recurso deverão fazê-lo através do e-mail já indicado no item 3.1.

4.1 Havendo vagas posteriores, seja por não ter sido todas preenchidas ou por desistência ou desligamento de estudantes deste programa, poderão ser realizadas novas chamadas para utilização dos auxílio remanescentes, mediante publicação de Edital para este fim.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO CONDICIONAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXILIO TRANSPORTE UFGD

5.1 O Termo de Compromisso Condicional - Anexo I compreende um documento que caracteriza a vinculação condicional do estudante ao Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD. O estudante que não enviar, para o e-mail inscricoesproae@gmail.com o Termo de Compromisso Condicional – Anexo I devidamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
PROAE

assinado e cópia legível do cartão bancário ou outro documento que identifique corretamente o nome do Banco, número da agência e da conta corrente de sua titularidade, no período estabelecido neste edital, perderá o direito ao benefício.

5.2 No ato do envio do Termo de Compromisso Condicionado digitalizado o estudante beneficiado deverá apresentar a cópia do cartão da conta corrente em nome do estudante ou outro documento que identifique corretamente o nome do Banco, número da agência e da conta corrente de sua titularidade. Devendo em ato simultâneo se inscrever *também* pelo sistema SIGEPAE.

5.3. A PROAE encaminhará um e-mail de confirmação do recebimento da documentação que terá valor de protocolo.

6. DA QUANTIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO

6.1 Serão beneficiados 100 (cem) acadêmicos(as) com o benefício de Auxílio Transporte UFGD, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), disponibilizados mensalmente em conta corrente em nome do estudante beneficiado, pelo período de doze meses, independentemente da data em que o estudante for beneficiado.

6.2. O benefício será suspenso caso o acadêmico seja reprovado por falta em alguma disciplina e/ou perca o vínculo com a UFGD como aluno(a) de graduação presencial.

6.3. Todos os auxílios deverão obedecer à dotação orçamentária e administrativa da UFGD e poderão ser suspensos ou cancelados a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte.

7.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Dourados - MS, 17 de Outubro de 2017.

Pablo Christiano Barboza Lollo
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO CONDICIONAL DO BOLSISTA PROAE-

UFGD:

AUXÍLIO TRANSPORTE

Declaro para os devidos fins que eu,
_____, domiciliado(a) na
_____, n°
_____, CEP _____-_____ detentor do Registro Geral nº _____,
do Cadastro de Pessoa Física nº _____, estudante devidamente
matriculado(a) no curso _____ sob o RGA
_____, telefone: _____ e-
mail: _____ em nível de graduação presencial da

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO CONDICONADO, onde manifesto meu interesse pelo benefício de assistência estudantil Auxílio Transporte. Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do *Programa AUXÍLIO TRANSPORTE*, COMPROMETO-ME, caso seja selecionado para o auxílio, a respeitar todas as condições previstas no Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica e do Edital em vigência desse benefício, bem como de toda e qualquer normatização em vigor na UFGD. Estou plenamente ciente que a assinatura desse termo não me garante o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa, visto que estou ciente que o mero ato de inscrição e assinatura do termo apenas me habilita a participar do processo de seleção para o auxílio e, de forma alguma, se configura como direito líquido e certo a receber qualquer benefício ou auxílio.

Afirmo estar ciente que, caso seja beneficiado, devo comunicar imediatamente a PROAE/UFGD qualquer alteração ocorrida em minha situação socioeconômica e/ou de meu grupo familiar, e de que poderei sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Declaro ainda que estou ciente de que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e que se constatado em qualquer data, que omiti e/ou prestei informações inverídicas, falsifiquei e/ou omiti documentos, terei minha classificação na avaliação socioeconômica invalidada, tendo que efetuar a restituição integral e imediata dos recursos recebidos indevidamente, podendo ainda sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
PROAE

Entendo como minhas obrigações e me comprometo em cumpri-las:

- Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD.

- Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que eu estiver matriculado no semestre e não sofrer nenhuma sanção disciplinar no período de concessão do benefício.

- Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de me desligar do Programa e comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis para assinar o Termo de Desligamento, bem como a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, sob pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados a partir da data de conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____